



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## LEILÃO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **28 de março de 2022, às 10h**, realizará LEILÃO de bens móveis inservíveis, do tipo MAIOR LANCE, na Rua 4 de Julho, 7190, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Paverama, para venda dos seguintes bens:

### 1 – DO OBJETO E LANCES MÍNIMOS:

1.1 – São objeto do presente leilão, a alienação dos bens móveis a seguir transcritos e respectivos lances mínimos:

**LOTE 1) Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano 13/14, álcool/gasolina, cor branca, placa IUY-1704, chassi nº 9BGJC75Z0EB207132.**

Obs: (Ar condicionado não funciona, calços do motor e da caixa precisam de reparos e faz barulho quando começa a andar).

**Valor de avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**



**LOTE 2) VW/Gol 1.6, ano 99/00, gasolina, cor cinza, placa IJC-4521, chassi nº 9BWZZZ373YT058360.**

Obs: (Funciona, mas não liga, não injeta gasolina).

**Valor de avaliação: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**



**LOTE 3) M.Benz SPRT Sitnei Med Imp., ambulância, ano 13, diesel, cor branca, placa IVF-4321, chassi nº 8AC906633DE078786.**

Obs: (Está funcionando, mas necessita fazer o motor, está batendo).

**Valor de avaliação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**LOTE 4) M.Benz/L 1620 caminhão basculante, ano 06, diesel, cor branca, placa IPM-1760, chassi nº 9BM6953046B513680.**

Obs: (Motor desmontado, precisa de retifica e necessita trocar o cabeçote)

**Valor de avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**



**LOTE 5) Ford/Cargo 2429 caminhão basculante, ano 13, diesel, cor branca, placa IUH-3412, chassi nº 9BFYEAL7DBS39367.**

Obs: (Foi tombado e torceu o chassi, caixa de câmbio foi reformada e revisada)

**Valor de avaliação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**



**LOTE 6) Lote de sucatas diversas (Móveis, materiais de informática, etc).**

**Valor de avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais).**



**LOTE 7) Lote de sucatas de pneus.**

**Valor de avaliação: R\$ 1.000,00 (mil reais).**



## **II – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS:**

**2.1** – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica no Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, situada na Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro, Município de Paverama/RS, no horário das 8h:00min às 11h:30min, e das 14h:00min às 16h:00min à partir do dia 09 de março de 2022 até o dia 27 de março de 2022. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Paverama, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone (51) 3761-1044, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos fones (54) 3313-6708 / (54)



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3313-0232 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo/RS, ou no site “[www.ferronatoleiloes.com.br](http://www.ferronatoleiloes.com.br)” ou por solicitação através de e-mail no endereço “[leandro@annex.com.br](mailto:leandro@annex.com.br)”.

**2.2** – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

**2.3** – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.

## **III – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO:**

**3.1** – Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, realizar cadastro junto ao site do Leiloeiro [www.ferronatoleiloes.com.br](http://www.ferronatoleiloes.com.br), enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos **termos de uso de acesso** ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet, por intermédio do site [www.ferronatoleiloes.com.br](http://www.ferronatoleiloes.com.br), sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar. Caso haja uma queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial. No caso de estarmos impossibilitados de efetuar o leilão de forma presencial (bandeira preta), devido ao estado de pandemia, o mesmo ocorrerá no mesmo horário e data previstos somente de forma Online.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**3.2 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paverama, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.**

**3.3** – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

**3.4** – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

**3.5** – O arrematante pagará à vista, em TED, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em TED ou dinheiro será liberado na hora. O Prazo máximo para pagamento é de 36 horas após a data e horário do Leilão, para os arrematantes do sistema Online.

**Dados da Prefeitura para Depósito ou TED:**

Prefeitura Municipal de Paverama

CNPJ nº 91.693.317/0001-06

Banco: Brasil

Agência: 31887

Conta: 105.483-X

Banco: 001

**Dados do Leiloeiro para Depósito, Pix ou Ted:**

Leandro Ferronato

CPF: 486.066.340-34 (PIX)

Banco: Bradesco

Agência: 3153

Conta: 228.600-9

Banco: 237

**3.6** – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Paverama, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. **Não assiste ao arrematante o direito de desistência.** O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

**3.7** – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

**3.8** – *O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.*

**3.9** – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Paverama, após a concretização da alienação.

**4.0** – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

**4.1** – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

**4.2** – Em virtude da Pandemia do Corona vírus é obrigatório o uso de máscaras para participação do Leilão, o arrematante deverá ficar afastado 2 metros dos demais participantes e do Leiloeiro. No momento do pagamento e da confecção da Nota do Leiloeiro, será permitida somente uma pessoa por vez na sala destinada a este fim.

## **IV – TRADIÇÃO DO OBJETO:**

**4.1** – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva nota do Leiloeiro e do documento de tráfegar (CRLV). Posteriormente será encaminhado via correio a Ata de



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Leilão, Edital publicado no jornal e o ATPV preenchido (no caso de veículos), ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

**4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar.** Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Paverama ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

**4.3** – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

**4.4** – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do URM, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

**4.5** – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

**4.6** – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

## V – DAS PENALIDADES:

**5.1** – O não pagamento do preço no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos nº 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do BEM arrematado, no prazo estipulado neste Instrumento;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2** – A multa de que trata a letra 'a' do subitem 5.1, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nas letras 'b' e 'c';

**5.3** – Em qualquer das hipóteses das letras 'a', 'b' e 'c' do subitem 5.1, será facultada a defesa prévia do interessado.

## VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**6.1** – Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**7.1** – O presente Leilão, inclusive no que tange à situação eventualmente omissa no presente Edital, bem como à interpretação deste, regular-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.2** – Eventuais dúvidas ou omissões referentes ao presente edital e respectivo leilão serão dirimidas pela Comissão de Licitações designada por Portaria.

**7.3** – Maiores informações serão fornecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Compras, pelo fone (51) 3761-1044 ou através do e-mail [licitacao@paverama.rs.gov.br](mailto:licitacao@paverama.rs.gov.br).

Paverama, RS, 08 de março de 2022.

**FABIANO MERENÇE BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 08 de março de 2022.

**ALINE LUIZA KRÜGER**  
OAB/RS 66.190  
Assessoria Jurídica